

ANEXO 2
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 03/2024

Enviar via Formulário On-line:
[Formulário de Envio de Documentos](#)

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

[NOME COMPLETO DO(A) ACADÊMICO(A)], aluno(a) regularmente matriculado(a) sob o número [CPFou MATRÍCULA], no Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], na Unidade acadêmica [UNIDADE], adiante denominado simplesmente MONITOR(A) e; [NOME COMPLETO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)], docente responsável pelo componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE], Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], doravante denominado simplesmente PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A), firmam perante a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA REMUNERADA, no componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], ambos comprometendo-se ao cumprimento e à observação dos termos contidos na RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018, que institui e regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria da UERGS, e às cláusulas que seguem:

1. Da vigência da monitoria.

A monitoria será exercida no semestre letivo de **2025/1** e o período de vigência será de quatro meses, a contar do mês de **março de 2025**, referente ao período de 17 de março de 2025 a 19 de julho de 2025.

2. Do valor da bolsa de monitoria

Será concedida bolsa mensal de monitoria no valor de R\$ 400,00 (**quatrocentos reais**). As atividades exercidas em decorrência do presente Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UERGS e o(a) MONITOR(A), ou entre esta e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente contidas na RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018 e no presente Termo.

3. Da inacumulabilidade da bolsa de monitoria

Durante a vigência deste Termo, o(a) MONITOR(A) não poderá acumular outro tipo de bolsa acadêmica concedida pela UERGS ou por outro órgão financiador, porém poderá cumular com a bolsa-auxílio Prodiscência, conforme autoriza o art. 8.º, IV da Resolução Consun 03/2018.

4. Das atividades do(a) MONITOR(A)

As atividades do(a) MONITOR(A) são de formação, e ao(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) cabe definí-las por meio de um plano de atividades de monitoria, bem como, supervisioná-las, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Colegiado de Curso, qualquer irregularidade ou inadimplemento, para que esta possa encaminhar o registro à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos/PROENS. É vedado ao(à) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) atribuir ao(à) MONITOR(A), ainda que a título



eventual, atividades estranhas ao plano de monitoria, tais como substituí-lo em sala de aula, exercer atividades administrativas, ministrar aulas à distância ou presencial, supervisionar atividades de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir provas.

5. Do cancelamento das atividades do(a) MONITOR(A)

A bolsa de monitoria será cancelada nas seguintes situações:

- a) A qualquer tempo, mediante o preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria (anexo 6) pelo(a) MONITOR(A);
- b) Se o(a) MONITOR(A) solicitar trancamento de matrícula;
- c) Se o(a) MONITOR(A) deixar de cumprir as atividades estabelecidas no plano de atividades de monitoria;
- d) Se o(a) MONITOR(A) se ausentar, sem justificativa, por três vezes consecutivas. Quando houver justificativa, esta deve ser apresentada por escrito, conforme disposto no inciso III, art. 8.º da Resolução Consun 03/2018;
- e) Se o(a) MONITOR(A) se desligar da UERGS;
- f) Se o(a) MONITOR(A) estiver recebendo outra bolsa remunerada, exceto a bolsa-auxílio Prodiscência.

6. Da carga horária do(a) MONITOR(A)

Em cumprimento ao determinado na RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018, o(a) MONITOR(A) se compromete a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria, nos horários fixados conjuntamente com o(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A).

7. Do controle de efetividade do(a) MONITOR(A)

O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) deverá efetuar o controle de frequência do(a) monitor(a) por meio do preenchimento da Declaração de Frequência (anexo 5), devendo encaminhá-la à PROENS via Formulário On-line, mensalmente, até o décimo dia do próprio mês de aferição. Eventuais faltas não justificadas serão deduzidas do valor mensal.

8. Da responsabilidade do(a) MONITOR(A) e do(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

O(A) MONITOR(A) e o(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições ao exercício da monitoria, descritos na RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018, especialmente as respectivas competências, descritas nos arts. 7º, 8º, 9º e 10º da referida normatização.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA, O(A) MONITOR(A), O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A).

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

MONITOR(A)



PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

